

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 140/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016571/96-69, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa, ministrado no campus de Jequié pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, mantida pela Autarquia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, com sede na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 157/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010462/95-20, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no 2º Grau - Esquema I, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, nas unidades de Cornélio Procopio e Medianeira, ambas no Estado do Paraná, em convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Paraná, apenas para registro de diploma dos noventa e quatro alunos que concluíram o curso, conforme relação anexa ao processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.400, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 188/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23125.001339/95-10, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Geografia, licenciatura plena e bacharelado, ministrado pela Universidade Federal do Amapá, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 189/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.001533/93-21, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português/Inglês e respectivas Literaturas, ministrado pela Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira, mantida pela Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, com sede na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.402, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 232/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000962/94-53, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Aprovar a transformação do curso de Ciências, licenciatura de 1º grau, em curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, em regime de autorização, pelo prazo de cinco anos, a ser ministrado pela Faculdade de Formação de Professores, mantida pelo Instituto Americano de Lins da Igreja Metodista, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.403, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 161/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23123.005467/94-36, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Comunicação Social, habilitações em Jornalismo e Radialismo (Rádio e TV), ministrado pela Faculdade Pinheiro Guimarães, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Pinheiro Guimarães, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 164/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004932/93-45, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Geografia, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Porangatu, mantida pela Autarquia Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Porangatu, com sede na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.405, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 154/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012172/93-02, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, ministrado em regime seriado, pelo Centro Universitário de Dourados, com sede na cidade de Dourados, unidade integrante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande, ambas no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 23 de dezembro de 1996

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 154/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, ministrado em regime seriado, pelo Centro Universitário de Dourados, com sede na cidade de Dourados, unidade integrante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande, ambas no Estado do Mato Grosso do Sul, com quarenta e cinco vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.012712/93-02.

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 157/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento do Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no 2º Grau - Esquema I, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, nas unidades de Cornélio Procopio e Medianeira, ambas no Estado do Paraná, em convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Paraná, apenas para registro de diploma dos 94 alunos que concluíram o curso, conforme relação anexa ao Processo nº 23000.010462/95-20.

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 161/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Comunicação Social, habilitações em Jornalismo e Radialismo (Rádio e TV), ministrado pela Faculdade Pinheiro Guimarães, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Pinheiro Guimarães, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com setenta e sete vagas anuais, sendo trinta e cinco por semestre, conforme consta do Processo nº 23123.005467/94-36.

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 164/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Geografia, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Porangatu, mantida pela Autarquia Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Porangatu, com sede na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, com cinquenta vagas totais anuais, bem como a convocação dos alunos que ingressaram no curso antes da expedição do Decreto de autorização e o concluíram, conforme relação anexa ao Processo nº 23000.004932/93-45.

Pesquisa Elaborada pela
DL/CDIN/MTE